



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDE DE ESGOTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL JARDIM DA SAUDADE EM TOMBOS/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO Nº 028/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2014.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG.

PREÂMBULO

1. O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO ITEM**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **115/2005**(*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007(*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando **Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para rede de esgoto e rede de abastecimento de água destinado ao Conjunto Habitacional Residencial Jardim da Saudade em Tombos/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.
2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. O processo é fundamentado na Lei Federal nº 9.648, de 1998 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 4.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos:
- 4.3. Modelo de Proposta: **Anexo I**;
- 4.4.: Modelo de Carta de Credenciamento: **Anexo II**;
- 4.5. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo III**;
- 4.6. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo IV**;
- 4.7. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital **Anexo V**;
- 4.8. Minuta da Ata de Registro: **Anexo VI**;
- 4.9. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VII** e
- 4.10. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta: **Anexo VIII**.

I - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para **contratação de empresa para o fornecimento de materiais para rede de esgoto e rede de abastecimento de água destinado ao Conjunto Habitacional Residencial Jardim da Saudade em Tombos/MG**, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aquelas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.1. que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. cujo objeto social seja consentâneo ao da presente licitação;

2.3. não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.3.1. suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. que não tenham habilitação ou formação compatível com o objeto da licitação;

2.3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à desclassificação;

2.3.4. - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação" (conforme **Anexo II, IV , V e VII**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste PREGÃO. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - O credenciamento se fará através de instrumento público de procuração através de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, que lhes confira poderes ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (**Anexo IV**) e também a declaração de concordância com os termos do edital **Anexo V**;. As referidas declarações deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de credenciamento.

3.5 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VII**, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10 – Declaração de Concordância com os termos do Edital **Anexo V**.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme este Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, de acordo com os modelos e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - ABERTURA DA SESSÃO DIA 02/09//2014 ÀS 09:00 HORAS - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - ABERTURA DA SESSÃO DIA 02/09//2014 ÀS 09:00 HORAS - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.9 deste Edital.

V - DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - O valor dos itens deverá ser apresentado com precisão de até (02) duas casas decimais.

5.2.2 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.3 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.2.1- Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: menor preço item sobre o preço da tabela discriminada no anexo I.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

6.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MAIOR DESCONTO, observando o disposto no item 6.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas não inferiores a 10% (dez por cento) relativamente à proposta de maior desconto, ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei n o 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

6.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.1- Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo desconto seja inferior ao desconto orçado pela Prefeitura Municipal de Tombos.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado maior desconto.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Tombos, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

7.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ);
- b. Contrato Social e sua última alteração (registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente);
- c. Identidade e CPF dos sócios;
- d. Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF-FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f. Certidão Negativa de Débitos tributários relativos ao Município de origem;
- g. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Tributos**);
- h. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

k. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos, no Departamento de Licitação, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o item fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tombos.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

X – DA PROPOSTA E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos materiais de construção deverá ocorrer imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na Sede da Prefeitura Municipal de Tombos, no Departamento de Licitação, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias úteis após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Tombos, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Tombos.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.17.512.0449.1040.4.4.90.51.00	258	1.00.00

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada para conferência pela Administração das variações mercadológicas e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

XIII – DA PROPOSTA E DA VALIDADE DO REGISTRO

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos /Departamento de Licitação, em Tombos - MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração com base na Lei 8.666\93.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2-1 – Advertência,

14.2-2 - Dos valores da Multa,

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Hoje em dia ou no Diário Oficial de Minas Gerais e Comunicadas aos interessados.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.

Tombos, 19 de agosto de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba

Pregoeiro

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

Departamento de Licitação

Propomos o **fornecimento de materiais para rede de esgoto e rede de abastecimento de água destinado ao Conjunto Habitacional Residencial Jardim da Saudade em Tombos/MG**, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Unid.	Curva 45° PVC rígido esgoto primário NBR 5688 ABNT - ponta e bolsa DN 100			
02	40	Unid.	Tubo PVC rígido ESGOTO PRIMÁRIO NBR 5688 da ABNT DN 100 ponta e bolsa com 6m comp.			
03	40	Unid.	Selim 90° PVC rígido ocre NBR 10.569 da ABNT com anel de borracha DN 150 X 100 mm			
04	150	Unid.	Tubo em PVC rígido, com junta elástica, ponta e bolsa, para redes coletoras e ramais prediais de esgotos sanitários, fabricados conforme NBR 7362 - DN 150, com 6m comp,			
05	15	Unid.	Tampão de ferro fundido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			cinzento segundo a NBR 6589, classe FC – 150 ou ASTM A – 48, classe 25, e NBR 6371 (tab 1) – grau grosso ou similar DN 60			
06	80	Unid.	Tubo PVC soldável CLASSE 15 EB – 892 p/ água fria predial DN 50 /DE 60 MM, com 6m comp.			
07	40	Unid.	Colar tomada PVC c/ travas saída rosca DN50/DE 60MM X ½ p/ ligação predial			
08	40	Unid.	Joelho 90 PVC sold p/ água fria predial 20 mm			
09	40	Unid.	Tubo PVC soldável EB – 892 p/ água fria predial DN 15/DE 20 mm, com 6m comp.			
10	50	Varas	Vara de ferro 3/8			
11	12	Metros ³	Brita nº 01			
TOTAL:						

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega dos itens: em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data _____

Empresa Proponente Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREDENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Tombos na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014

Local, data. _____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 054/2014, deste MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG, edital de Pregão Presencial nº 028/2014, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014

Local, data.

Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº **028/2014**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 028/2014 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitação

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA....., VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDE DE ESGOTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL JARDIM DA SAUDADE EM TOMBOS/MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida à Rua, CNPJ, representada pordoravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº. 054/2014 – Pregão nº. 028/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de **materiais para rede de esgoto e rede de abastecimento de água destinado ao Conjunto Habitacional Residencial Jardim Da Saudade Em Tombos/MG**, concomitante Pregão Presencial nº 028/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a ATA na sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras da SMS.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os itens serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

d.1. Número da Autorização;

d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);

d.3. Indicação da área solicitante;

d.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d.5. Quantidade do produto;
- d.6. Descrição do produto;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. N° do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Tombos não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

c) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d) A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tombos - MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica o Sr(a). _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência.

b.2) Multa:

b.2.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Município de Tombos, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Secretaria de Administração e Finanças e a empresa permanecer inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;
- c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.
- c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério da Secretaria de Administração, sempre justificados.
- c.9) A penalidade de suspensão aplicada pela Secretaria de Administração e Finanças, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do Município de Tombos.
- c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise da Secretaria de Administração através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.
- d) A declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretária de Administração e Finanças, a vista dos motivos pela Secretaria de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.
- d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.
- d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro central de fornecedores do Município, administrado pela Secretaria de Administração e Finanças, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.
- d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado em Jornal de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE TOMBOS, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tombos(MG), xx de março de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2014

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____ CPF _____
_____ residente à _____ rua/av _____

_____, nº _____, bairro _____, cidade de _____
_____ UF _____, representante
devidamente constituído da empresa _____

_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de TOMBOS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Representante legal do licitante)